



PMA / Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Creche Municipal Francisco Maués Carvalho
Av. Aracaju, nº 1150 – Bairro: Francilândia
CEP: 68440-000 - Abaetetuba – Pará
INEP: 15162109

Resolução de Autorização Nº 05/2022
CNPJ DO CONSELHO: 20.510.851/0001-91

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO.

Art. 1º - O presente Regimento disciplinará o Processo de Escolha de Diretor (a) a ser encaminhado pelo Conselho Escolar ao Executivo Municipal, conforme preceitua a lei Municipal nº 182/2004, Complemento nº 186/2005 e Resolução CME, nº 001/2018. Colegiado este que, portanto, necessita estar em dias com a Legalização de sua Documentação Cartorária a qual respalda seu Mandato enquanto Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Processo da escolha do diretor (a) será coordenado por uma equipe composta de 2 (dois) representantes de cada seguimento da comunidade escolar, num total de 8 (oito) escolhido em Assembleia Geral. Os componentes serão maiores de 16 anos e não deverão possuir parentesco com o candidato até o 3º grau.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral será formada pelos seguintes membros em suas respectivas categorias: A Sr^a **Marcela da Conceição Costa Cardoso** e a Sr^a **Ziane Magno Ribeiro** (Representante dos Professores); a Sr^a **Patrícia Dias da Silva** e Sr^a **Ivanilda Pereira Rodrigues** (Representantes dos Funcionários de Apoio); **Natalia Rodrigues da Silva Dias** e **Denivaldo Pinheiro Farias** (Representantes dos Pais) e **Benedito Antônio da Silva Sagica** e **Marinéia do Socorro da Fonseca Gomes** (Representantes da Comunidade Local). Terá como **Presidente da comissão: Sr. Denivaldo Pinheiro Farias** e **Secretária da comissão: Sr^a Ziane Magno Ribeiro**, os quais assinarão as documentações do referido Processo.

Art. 3º - Caberá a comissão eleitoral:

- I. Solicitar uma Assembleia Geral para aprovação desse regimento.
- II. Designa o pessoal da comunidade escolar para atividades relativas ao processo de escolha do diretor (a): Presidente de mesa, mesários, secretários, escrutinadores e fiscais.
- III. Providenciar material de escrituração geral do processo de escolha do diretor (a): cédula de aprovação, ata de aprovação, ficha de contagem de voto, relação de cadastramento por categoria, credenciais de votação e de fiscalização.
- IV. Assegurar a privacidade do votante.

Art. 13 - O votante pertencente a mais de uma categoria, deverá optar somente por uma categoria.

Art. 14 - O processo de votação ocorrerá no dia **18/01/2024** das **7h30min às 17h30min**, não sendo prorrogável o término sobre hipótese alguma; sendo assegurado o direito de voto aos eleitores que se encontrarem nas dependências do local de votação até o momento.

Parágrafo Único: O candidato que obtiver o maior número de votos será o (a) novo(a) diretor(a).

Art. 15 - O processo de apuração ocorrerá logo após o encerramento das atividades eletivas no prédio da unidade escolar com a presença da Comissão Eleitoral do Processo de escolha do (a) diretor (a), presidente da mesa, secretário, escrutinadores e fiscais.

Art. 16 - A Ata será lavrada e assinada pelos membros da comissão eleitoral do processo de escolha do Diretor (a), logo após o término da apuração.

Art. 17 - Não será permitida a participação de pessoas estranhas a comunidade escolar no processo de escolha do Diretor (a).

Parágrafo Único: A Coordenação de Conselhos Escolares – SEMEC, o SINTEPP (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará), Comissão de Educação da Câmara Legislativa Municipal, o Ministério Público Estadual, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação terão toda liberdade para Orientar e Acompanhar o Pleito em sua totalidade, contribuindo assim inicialmente com a Comissão Eleitoral na devida condução do Processo e posteriormente com o Conselho Escolar, para que o mesmo atue primando pela legalidade, transparência e lisura, uma vez que é quem irá tramitar a Documentação do Processo junto ao Executivo para as providências cabíveis da Posse.

Parágrafo Único: Em caso de empate adotar-se-ão os seguintes critérios:

- a) Prevaler o tempo de serviço entre os candidatos;
- b) Se os candidatos tiverem o mesmo tempo de serviço, prevalece a idade em favor do mais velho.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão dirigidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Diretor (a).

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023.


Presidente da Comissão Eleitoral


Secretária da Comissão Eleitoral



PMA / Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Creche Municipal Francisco Maués Carvalho
Av. Aracaju, nº 1150 – Bairro: Francilândia
CEP: 68440-000 - Abaetetuba – Pará



INEP: 15162109
Resolução de Autorização Nº 05/2022
CNPJ DO CONSELHO: 20.510.851/0001-91

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO.

Torna-se público para conhecimento de quem possa interessar, que de acordo com a Lei Municipal nº 182/2004, Complemento 186/2005 e Resolução CME, nº001/2018, que regula o Processo de Eleição de Diretores das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, as seguintes informações:

- 1- A Divulgação Oficial do Processo de Eleição ocorrerá logo após a aprovação do Regimento Eleitoral;
- 2- Encontram-se abertas as inscrições de candidatos para o processo eleitoral obedecido os preceitos do Regimento Eleitoral aprovado na Assembleia Geral do dia 27 de dezembro de 2023;
- 3- O período de Inscrição de candidatos ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024. A realizar-se na secretaria da escola, de 08h às 11h e das 14h às 17h;
- 4- O cadastramento e credenciamento do pessoal da comunidade escolar ao processo de escolha do (a) diretor (a) serão nos dias 09 e 10/01/2024;
- 5- A Homologação das Candidaturas será no dia 08 de janeiro de 2024, até às 11h;
- 6- A interposição de recursos contra acima, terá que ser feita até 48 horas da expedição da homologação das candidaturas;
- 7- O candidato que se sentir prejudicado pela decisão da Comissão Eleitoral, poderá encaminhar Recursos à Assembleia Geral do Conselho Escolar que terá soberania para decidir, respeitados os princípios da legalidade e da ampla defesa das partes envolvidas na questão;

- 8- O Período de Campanha dos candidatos será de 10 à 17 de janeiro de 2024, inclusive nos grupos de WhatsApp (pais e funcionários) da escola;
- 9- A socialização dos Planos de Ação por parte dos candidatos (as) ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2024, às 16h no salão da Creche Municipal Francisco Maués Carvalho;
- 10- A Eleição para Diretor (a) ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024, das 07h30min às 17h30min, sendo resguardada o direito de votar à todos os que no momento de fechamento dos portões, se encontrarem na parte interna do local de votação;
- 11- O Resultado do Processo e Documentos pertinentes ao pleito, serão encaminhados a SEMEC, que depois de percorrido o trâmite legal, dará Posse ao Gestor (a) eleito (a);
- 12- São requisitos essenciais ao direito de votar:
 - a) Pertencer a Categoria de Professores, Funcionários de Apoio, Pais e/ou Responsáveis de Alunos regularmente matriculados na Escola e devidamente cadastrados (excetos alunos, por serem menores de 12 anos, idade exigida pela lei);

Obs¹: Só poderá votar PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL - Comprovadamente genitores ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na Creche Municipal Francisco Maués Carvalho.

Obs²: O responsável que tem mais de um filho matriculado terá direito de votar apenas uma vez.

- b) SERVIDORES - Exercendo suas funções na Creche Municipal Francisco Maués Carvalho.

Obs: Servidor que no ano letivo de 2023 exerceram suas funções na Creche Municipal Francisco Maués Carvalho, mas que estejam de licença no período eleitoral, poderá exercer seu direito ao voto normalmente.

- 13- O voto é intransferível, não sendo aceite a votação por procuração;
- 14- São requisitos essenciais ao direito de ser votado:
 - a) Exercício de no mínimo 3 (três) anos de experiência e pertencer ao quadro Efetivo do Magistério Público Municipal (efetivo exercício em sala de aula);

- b) Concordar por escrito com sua candidatura, declarando a disponibilidade de 200 horas para o exercício da direção da CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO. (SEDE).
- c) Apresentação por escrito da proposta elaborada pela comunidade escolar (alunos, pais, professores e funcionários) da Creche Municipal Francisco Maués Carvalho destacando os 3 (três) eixos básicos da Gestão Escolar: pedagógico, administrativo e financeiro.
- d) Comprovar habilitação específica para o exercício da função de Diretor (a), pelo menos uma das qualificações abaixo:
 - Graduação em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar;
 - Licenciatura Plena em Pedagogia;
 - Licenciatura Plena com Especialização em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) Estar domiciliado no município de Abaetetuba;
- f) Não haver sido penalizado através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) conforme o que estabelece o Art. 183 da Lei 5.810/-RJU. As penalidades referem-se a suspensão, destituição ou função gratificada, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
- g) Não acumular indevidamente cargos públicos de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

Abaetetuba, 27 de dezembro de 2023.


Presidente da Comissão Eleitoral


Secretária da Comissão Eleitoral